

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024
PROCESSO Nº:	P336711/2024
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ESCOLAR, USANDO TEORIA CLÁSSICA DE TESTES E TEORIA DE RESPOSTA AO ITEM E PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS PERSONALIZADOS POR ESTUDANTES, DE ACORDO COM HABILIDADES NÃO DESENVOLVIDAS PLENAMENTE POR ESTUDANTES DAS UNIDADES ESCOLARES QUE INTEGRAM A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA

A titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) nos termos do **Decreto Municipal nº 15.524**, de 09 de janeiro de 2023, auxiliado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no **DOM** e juntado ao processo, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na **Lei Municipal nº 10.350**, de 28 de maio de 2015, nos **Decretos Municipais nº 15.608**, de 31 de março de 2023, **nº 15.595**, de 22 de março de 2023, **nº 15.604**, de 28 de março de 2023, **nº 15.919**, de 05 de março de 2024 e **nº 13.735**, de 18 de janeiro de 2016 na **Lei Federal nº 14.133**, de 01 de abril de 2021 e na **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006 e na **Lei Federal nº 13.709**, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM.
- **DO TIPO DE OBJETO:** SERVIÇO COMUM.

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO.
- **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:** NÃO.

***DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:**

1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), bem como nos sites compras.fortaleza.ce.gov.br e www.compras.gov.br.
2. O certame será realizado por meio do Sistema do **COMPRASGOV**, no endereço eletrônico www.compras.gov.br.
3. As solicitações, informações ou dúvidas, bem como o acompanhamento de todo o trâmite ocorrerão através do site: spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br, sendo necessário a licitante realizar **PRÉVIO CADASTRO**.

***DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:**

4. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 09/12/2024.
5. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 27/12/2024, às 10 horas.
6. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 27/12/2024, às 10 horas.
7. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.
8. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo, 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

• **SUMÁRIO:**

1.	DO OBJETO.....
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....
6.	DA FASE DE JULGAMENTO.....
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....
8.	DOS RECURSOS.....
9.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....
10.	DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....
11.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

(Processo Administrativo nºP336711/2024)

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é **A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ESCOLAR, USANDO TEORIA CLÁSSICA DE TESTES E TEORIA DE RESPOSTA AO ITEM E PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS PERSONALIZADOS POR ESTUDANTE, DE ACORDO COM HABILIDADES NÃO DESENVOLVIDAS PLENAMENTE POR ESTUDANTES DAS UNIDADES ESCOLARES QUE INTEGRAM A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA.**

1.1.2. A licitação será dividida em **ITEM ÚNICO**, conforme tabela constante do ANEXO I - Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. O **ITEM ÚNICO** destina-se à **AMPLA CONCORRÊNCIA**, podendo participar quaisquer interessados.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, **para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021**, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7. Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas e Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 (atualizado).

2.8. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do COMPRASGOV o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

2.8.1. O presente certame não destinará cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, com espeque no art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, devido à particularidade do objeto licitado, conforme justificativa constante no **ANEXO VIII** deste Edital.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

2.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme **ANEXO V - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO**;

2.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133/2021.

2.10. O impedimento de que trata o item **2.9.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.9.2** e **2.9.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens **2.9.2** e **2.9.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº **14.133/2021**.

2.15. A vedação de que trata o item **2.9.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Será exigida apresentação dos documentos de habilitação, apenas pelo licitante vencedor.

3.1.2. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

3.1.3. A licitante cadastrada no Sistema COMPRASGOV, SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma no inciso I, art. 63, da Lei Federal nº 14.133/1993.

3.1.4. A fase de habilitação está prevista no **item 7** deste edital.

3.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.3. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos **itens 7.1.1 e 7.11.1** deste Edital.

3.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.7. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

3.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os **itens 3.5 ou 3.7** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 15.604/2023 e neste Edital.

3.9. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO - ANEXO VI** e, inclusive, na qualidade de eventualmente contratado, observará e fará observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

3.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, **sendo vedado:**

3.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total dos ITENS;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do ANEXO I - Termo de Referência;

4.1.5. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência, obrigando-se nos limites dela;

4.2. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no **TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na fase de disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se os regimes tributários da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, no momento dos pagamentos, deverão ser retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no **item 4.9.**

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lance.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 13.735/2016.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21.2.5. Exauridos os critérios de desempate e do resultado, persistir o empate, o sistema procederá automaticamente o sorteio para definição da ordem sequencial de colocações no certame.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO:

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e o presente edital e seus anexos, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Lista de Fornecedores Penalizados, mantido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza (https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/fornecedor_penalizado.asp).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992.

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 2.6.1 e 3.6** deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.1.1. No caso de reprovação de **AMOSTRA** após análise técnica.

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de **AMOSTRA**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou Certificado de Registro Cadastral – CRC da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou **declaração** de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9.

É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou CRC da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.12. A verificação no SICAF ou CRC da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, ou a exigência dos documentos neles não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 7.11.1**.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS:

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em até 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerrada a fase recursal, a autoridade superior do órgão ou entidade adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.

10. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

10.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

10.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços do(s) licitante(s) vencedor(s), bem como será incluído na respectiva ata o registro do(s) licitante(s) que aceitar(em) cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 16, inciso II do Decreto 15.608, de 31 de março de 2023, ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora.

10.4. Quando o licitante vencedor for convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não comparecer, recusar-se a assinar ou não comprovar as condições habilitatórias, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro convocar outro licitante registrado na Ata, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidos os preços registrados iguais ao do adjudicatário, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.5. As regras referentes ao registro de preço, aos órgãos gerenciador, participantes e não participantes, descumprimento, remanejamento, prazo de vigência, do fornecimento, e demais regras constam da minuta de **Ata de Registro de Preços – Anexo III** deste edital.

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar Amostra/Catálogo;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra/catálogo em desacordo com as especificações do edital;

12.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.2.9. Fraudar a licitação

12.1.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.2.11. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.2.12. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.2.13. Apresentar catálogo falsificado ou deteriorado;

12.1.2.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.2.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. O licitante que praticar ato ilícito estará sujeito, garantindo o devido processo legal, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a Administração Pública municipal direta e indireta do Município de Fortaleza.

12.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

12.3.1. Advertência;

12.3.2. Multa;

12.3.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.3.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.3.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.3.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 15 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

12.3.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 16 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

12.3.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

12.3.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, bem como o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

12.3.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

12.3.12.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

12.4.12.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser enviados ao (à) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço do sítio spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br, conforme subitem 3 do preâmbulo deste edital, endereçados à **Central de Licitações de Fortaleza (PROTOCOLO)**, informando o número deste pregão no Sistema do **COMPRASGOV** e o órgão interessado. Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

13.4. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

13.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Será divulgada TERMO DE JULGAMENTO no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) '<https://www.gov.br/pncp/pt-br>' e endereço eletrônico 'compras.fortaleza.ce.gov.br' e 'www.compras.gov.br'.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Apêndice A do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

**ANEXO V - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE
CONSÓRCIO**

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

**ANEXO VII - RELAÇÃO DO CÓDIGOS DO CATMAT UTILIZADOS NO TERMO DE
REFERÊNCIA**

ANEXO VIII - JUSTIFICATIVA DE NÃO RESERVA DE COTA PARA ME E EPP

**ANEXO IX - JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DE ÍNDICES PARA COMPROVAÇÃO DA
BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DAS LICITANTES**

Fortaleza/CE, de de 2024

Antonia Dalila Saldanha de Freitas
Secretária Municipal da Educação

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

01. UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME /
COORDENADORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL - COEF.

02. DO OBJETO:

2.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de implementação, operacionalização, suporte, manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva de solução tecnológica para avaliação do desempenho escolar, usando Teoria Clássica de Testes e Teoria de Resposta ao Item e Produção de conteúdos personalizados por estudante, de acordo com habilidades não desenvolvidas plenamente por estudantes das Unidades Escolares que integram a Rede Pública Municipal de Ensino de Fortaleza.

03. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E METODOLOGIA DE AQUISIÇÃO DO OBJETO:

3.1. A aquisição do objeto deste termo dar-se-á através de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, utilizando o procedimento auxiliar do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Regendo-se pela Lei nº 14.133/2021, bem como, será aplicado o disposto nos Decretos Municipais nº 15.595, de 22 de março de 2023, nº 15.604, de 28 de março de 2023, Decreto Municipal nº 15.608 de 31 de março de 2023, e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016, Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015 na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

3.2. A licitação será do TIPO MENOR PREÇO, e a forma de adjudicação será POR ITEM.

04. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. Caberá à **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CLFOR** o gerenciamento da Ata de Registro de Preços no seu aspecto operacional e nas resoluções das questões legais, conforme nº 15.608, de 31 de março de 2023.

05. DA JUSTIFICATIVA:

Atualmente, a SME aplica, anualmente, avaliações de Larga Escala para todas as escolas de sua rede de ensino. As aplicações são feitas de forma física por meio de cadernos de provas impressos com correção que usa apenas a Teoria Clássica de Testes. Esse método de aplicação e correção tem sido bastante ineficiente, tendo em vista que existe uma grande demora na tabulação dos resultados, impedindo

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

intervenções mais rápidas por parte da rede e das escolas. Além disso, a correção precisa utilizar metodologias mais sofisticadas como a Teoria de Resposta ao Item, método mais eficaz para entender as reais lacunas de aprendizagem de cada estudante.

Outro ponto de grande importância está nas intervenções automáticas e personalizadas por estudante usando conteúdos e aulas gerados por Inteligência Artificial e direcionados de acordo com a necessidade de cada estudante. Essa geração automática de aulas deve passar por um processo de curadoria e validação dos especialistas da SME antes de chegar aos estudantes. Dessa forma, a SME conseguirá não apenas medir as lacunas de cada estudante, mas ter estratégias bem definidas para suprir tais lacunas e elevar, ainda mais, os indicadores educacionais do município de Fortaleza.

Assim, embora o órgão em questão desempenhe um papel importante na gestão de políticas públicas de educação, ele carece de uma ferramenta eficaz para monitorar e controlar o resultado, garantindo que a destinação dos recursos aplicados esteja alinhada aos objetivos das políticas públicas elaboradas. Essa lacuna impede um acompanhamento adequado e uma avaliação precisa do impacto dessas políticas.

É de macro importância a utilização da avaliação de impacto para verificar se os programas e políticas implementados realmente atingem seus objetivos, como aumento da renda, melhoria na educação ou redução de doenças. Ela se insere em uma abordagem de políticas baseadas em evidências, que prioriza os resultados e não apenas os insumos. Essa tendência global busca aprimorar a prestação de contas, otimizar a alocação de recursos e embasar decisões sobre a continuidade ou expansão de programas.

A avaliação de impacto também possibilita a comparação da efetividade de diferentes programas e intervenções, permitindo identificar as estratégias mais custo-efetivas e aquelas que precisam ser ajustadas ou descartadas. Isso é crucial em cenários de recursos limitados, onde é essencial garantir o máximo retorno dos investimentos públicos. Além disso, as avaliações ajudam a identificar práticas inovadoras e bem-sucedidas, que podem ser replicadas em outros contextos, contribuindo para uma gestão pública mais transparente e responsável.

Considerando a experiência da Administração Pública em contratações de igual teor, além de considerar o atendimento aos estudantes e professores das turmas de 1º ao 9º ano do ensino fundamental das unidades escolares que integram a Rede Pública Municipal de Ensino de Fortaleza, a Ferramenta objeto deste Termo para estudantes

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

do Ensino Fundamental das Unidades Escolares é de suma importância para mensurar e analisar os resultados decorrentes de avaliações internas e externas no qual os estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Fortaleza participam, com o intuito de aprimorar e nortear o ensino público municipal realizando intervenções rápidas e inteligentes por meio de conteúdos personalizados por estudante.

Com este posicionamento de estabelecer inovação instrumentos próprios e específicos para a avaliação e melhoria de indicadores educacionais, a Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza na busca incessante por aprimorar o seu controle de aferição das metas de avanço educacional deseja realizar a atualização da sistemática por meio de ferramentas inovadoras que possibilitem estimar os avanços educacionais, como por exemplo sistemas dinâmicos e modernos, inteligência artificial, mapeamento de pontos de atenção, etc.

Norteados por esta premissa, a SME busca ferramentas virtuais com a intenção de gerar relatórios com base nas visões especificadas pela SME Fortaleza, além de mensurar os índices educacionais dos estudantes da rede pública municipal de ensino, no que se refere ao ensino fundamental.

Tal ferramenta permitirá aos gestores da Secretaria de Educação de Fortaleza um painel denso de relatórios com visões gerais da rede, nos quais possibilita análises absolutas e relativas de parâmetros ligados ao progresso e ao desempenho dos estudantes. Essa gama de relatórios permitirá aos gestores a identificação dos principais pontos de fragilidade e possibilitará rápidas intervenções.

Além disso, a SME identificou que a natureza contínua deste serviço é considerada contínua, devido à sua essencialidade e impacto direto na qualidade do ensino, além da necessidade de atualizações tecnológicas constantes e manutenção de serviços estratégicos. Sua interrupção comprometeria relatórios fundamentais para gestão educacional e transparência pública. A continuidade também promove economicidade e assegura que a SME desempenhe suas funções sem interrupções.

O conceito de serviço contínuo está respaldado pela Instrução Normativa nº 5/2017 e pela Portaria nº 0984/2024 da SME, que estabelecem critérios para contratações recorrentes e indispensáveis para a manutenção de serviços públicos essenciais. Assim, a contratação de uma empresa especializada é justificada para garantir a continuidade e eficácia do serviço, podendo ser prorrogada conforme a lei e o interesse público.

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

Diante disso, com o objetivo de fortalecer a governança da educação municipal, busca-se uma solução tecnológica de avaliação do desempenho escolar, usando Teoria Clássica de Testes e Teoria de Resposta ao Item e Produção de conteúdos personalizados por estudante, de acordo com habilidades não desenvolvidas plenamente por estudantes do Ensino Fundamental das Unidades Escolares que integram a Rede Pública Municipal de Ensino de Fortaleza. Essa gestão otimizada de avaliação dos resultados proporcionaria uma visão abrangente da política pública, fomentando a geração de valor organizacional, aumentando a eficiência e a produtividade, reduzindo custos e riscos, além de minimizar erros em processos manuais.

Ademais, com todas as opções legais de licitações inseridas no ordenamento jurídico brasileiro, o Serviço de Registro de Preços - SRP, se encaixa perfeitamente para a resolução da demanda. Uma vez que utilizando do SRP a licitação destina-se a registrar preços de fornecedores, que assumem o compromisso oficial de realizar a entrega do objeto ou executar os serviços durante todo o prazo legal de vigência da Ata de Registro de Preços e nas condições nela estipuladas, para contratações eventuais futuras, que poderão ocorrer quantas vezes forem necessárias, dentro do prazo de validade da ata, respeitadas as condições nela estipuladas.

06. VALOR ESTIMADO GLOBAL

6.1. O valor máximo estimado da presente contratação é de **R\$ 2.991.258,85 (dois milhões, novecentos e noventa e um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).**

07. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. A despesa decorrente desta licitação ocorrerá à conta de dotação consignada abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	FONTE
24901	12.361.0042.2124.0001	339040	01.500.1001.00.00

8. DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO:

As quantidades e especificações são as constantes da tabela abaixo:

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

ITEM ÚNICO - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	CÓDIGO CATSE R	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	26069	Serviços de implementação, operacionalização, suporte, manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva de solução tecnológica para avaliação do desempenho escolar, usando Teoria Clássica de Testes e Teoria de Resposta ao Item e Produção de conteúdos personalizados por estudante, de acordo com habilidades não desenvolvidas plenamente por estudantes do Ensino Fundamental das Unidades Escolares que integram a Rede Pública Municipal de Ensino de Fortaleza.	estudante / mês	179.584	R\$ 16.6566	R\$ 2.991.258,85
TOTAL				179.584	R\$ 16.6566	R\$ 2.991.258,85

Havendo divergência entre o COMPRASGOV e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A Ferramenta Virtual de Avaliação do Desempenho Escolar dos estudantes da rede pública municipal de Fortaleza, bem como a solução para produção automática de atividades de acordo com necessidade de cada estudante, deverá observar os seguintes requisitos:

9.1. Requisitos Gerais: A Coordenadoria demandante, após análise, definiu os seguintes requisitos a serem observados:

9.1.1. A Ferramenta Virtual de Avaliação do Desempenho Escolar dos estudantes da rede pública municipal de Fortaleza, bem como a solução para produção automática de atividades de acordo com necessidade de cada estudante, deverá observar os seguintes requisitos gerais:

Central de Licitações

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

9.1.2. Idioma e interface: Devem ser em português (Brasil), com design intuitivo, responsivo, personalizável (cores e logotipo);

9.1.3. Acessibilidade: Plataforma deve observar todos os padrões de acessibilidade em todas as suas funcionalidades;

9.1.4. Segurança e suporte: Proteção contra vírus e quaisquer ataques cibernéticos que venham prejudicar o uso da solução tecnológica; suporte online, presencial e atualizações periódicas;

9.1.5. Capacidade de operação: Deve suportar o grande número de matrículas da rede pública municipal de Fortaleza;

9.2. Requisitos para Criação e Aplicação de Avaliações

9.2.1. Criação de avaliações objetivas com aplicação digital, podendo mudar a ordem dos itens, produzindo resultados em tempo real para gestão da rede de ensino, distritos, escolas e professores;

9.2.2. Criação de avaliações personalizadas por grupos específicos de estudantes, turmas, séries, escolas, distritos e rede de ensino, com base no currículo do município de Fortaleza e na matriz de referência da BNCC - Base Nacional Comum Curricular;

9.2.3. Geração automática dos gabaritos, resoluções e justificativas dos distratores das avaliações para análise e validação dos professores, além da adaptação de Itens existentes com análise e validação do professor para criação de novas avaliações;

9.2.4. Permitir o acesso a prova do estudante pelo perfil do professor ou gestor, em casos de inacessibilidade do aluno, contabilizando o resultado para o estudante

9.2.5. Usar metodologias que permitam a conversão do enunciado de um item (texto-base, comando, imagens e fórmulas) em vídeo;

9.2.6. Configuração de templates para a criação de aulas e avaliações digitais e físicas;

9.2.7. Registrar respostas em cada item respondido durante as avaliações aplicadas de forma digital para não haver prejuízo para ele em casos de queda de internet;

9.3. Requisitos para Produção e Gestão de Conteúdo Personalizados

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

9.3.1. Possuir painel de configuração na criação das avaliações para programação de data, horário e resultados da aplicação;

9.3.2. Possuir banco de questões com base no escaneamento automático de avaliações aplicadas em anos anteriores nas escolas do município e permitir o uso do escaneamento automático para cadastrar suas avaliações na plataforma, por parte das unidades escolares e gestores;

9.3.3. Permitir que o escaneamento automático possa ser feito à qualquer extensão de arquivo e separado texto-base, comando, alternativas, imagens e fórmulas matemáticas para que cada item possa ser usado, separadamente, na elaboração de novas avaliações;

9.3.4. Identificar, de forma automática, os metadados de cada item com base na matriz de referência da BNCC durante o processo de escaneamento;

9.3.5. Produção automática de aulas digitais personalizadas, de acordo com o desempenho dos estudantes (individual ou turma) nas avaliações de rede corrigidas por Teoria de Resposta ao Item – tais aulas devem ser coerentes com o conteúdo e série do estudante, além de passar por um processo de curadoria e validação dos especialistas da SME antes de chegar ao estudante;

9.3.6. Geração automática de recursos multimodais, personalizado por estudante, que auxiliem o mesmo durante a realização de aulas digitais e Seleção automática de recursos multimodais das aulas criadas com etapas de validação de especialistas da Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza;

9.3.7. Exportação de aulas criadas pelo sistema a serem validadas pelos professores e técnicos da SME em formatos powerpoint e word;

9.3.8. Direcionamento das aulas de acordo com habilidades não desenvolvidas de cada estudante, identificadas na correção de avaliações por Teoria de Resposta ao Item;

9.4. Requisitos de Relatórios e Painéis de Gestão

9.4.1. Registrar resultados das avaliações de leitura e escrita e disponibilizar painel de gestão para visão dos referidos resultados por rede, distrito, escola, turma e estudante;

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

9.4.2. Diagramação, automática, das provas criadas ou escaneadas pelo sistema com os padrões e modelos da SME;

9.4.3. Possuir ferramentas adicionais e específicas na elaboração dos relatórios educacionais, bem como no manuseio da Ferramenta Virtual de Avaliação do Desempenho Escolar;

9.4.4. Viabilizar a composição de relatórios pedagógicos com base nas premissas educacionais da Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza, observando os documentos oficiais: Documento Curricular Referencial de Fortaleza (DCRFor), na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e no Documento Curricular Referencial do Ceará (DCRC);

9.4.5. Disponibilização de todos os metadados referentes aos resultados das avaliações internas e externas, necessários para geração dos relatórios educacionais, com a inclusão do RA do estudante da rede pública municipal de Fortaleza;

9.4.6. Realizar a análise estatística (Teoria de Resposta ao Item) com devolutivas pedagógicas para apropriação dos resultados gerados;

9.4.7. Criar Relatórios de todas as avaliações de larga escala criadas por esta rede ou nas quais a rede pública municipal de Fortaleza eventualmente participe, que mensure o desempenho escolar em acertos e erros em geral, com base nos resultados tabulados disponibilizados por órgãos oficiais municipais, estaduais e federais;

9.4.8. Criar Relatórios que mensurem o desempenho escolar em acertos e erros em geral, participação dos estudantes, separados por Distrito de Educação, Unidades Escolar, turmas, estudantes, séries e componente curricular;

9.4.9. Possuir Dashboard ou Relatório dos Níveis de desempenho por Distrito de Educação, Unidades Escolar, turmas, estudantes, séries e componente curricular;

9.4.10. Permitir a exportação de todos os relatórios em formato CSV.

9.5. Requisitos dos Dados e da Análise Estatística

9.5.1. Permitir a geração de Histogramas com quantidade de acertos por itens, de acordo com as avaliações internas e externas realizadas pelos estudantes da rede

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

pública municipal de Fortaleza;

9.5.2. Confecção de Relatórios por Descritores de acordo com o nível de desempenho dos estudantes da rede pública municipal de Fortaleza, além da Dispersão por Componente Curricular;

9.5.3. Criação de Parâmetro para definir o nível de dificuldade das avaliações internas e externas realizadas pelos estudantes da rede pública municipal de Fortaleza separado em quartis ou em porcentagem;

9.5.4. Analisar e Processar os dados de desempenho dos estudantes utilizando a Teoria de Resposta ao Item - TRI e a Teoria Clássica dos Testes - TCT para as avaliações internas e externas realizadas ao longo da vigência do contrato, por rede, distrito, escolas, turmas e estudantes, com geração dinâmica de resultados e exibição por meio de relatórios em Dashboard, CSV, Excel ou arquivo semelhante;

9.5.5. Utilizar metodologia de correção das avaliações por Teoria Clássica de Testes e por Teoria de Resposta ao Item, analisando as informações disponibilizadas pela Secretaria Municipal da Educação, através dos Sistemas de Gestão Educacional (SGE);

9.5.6. Produzir, com base na correção de avaliações internas e externas por Teoria de Resposta ao Item, relatórios automáticos na plataforma com as curvas características e parâmetros “a”, “b”, e “c” por Item e nível de proficiência nas visões distrito, escolas e por estudantes, além da análise dos resultados em quartis;

9.5.7. Criar relatórios avaliativos por Teoria Clássica de Testes e por Teoria de Resposta ao Item com os dados inseridos no Software ou por integração com o Sistemas de Gestão Educacional (SGE), observando o detalhamento por Distrito de Educação, Unidades Escolar, turmas, estudantes, séries e componente curricular.

9.6. Requisitos do Suporte Técnico e Operacional

9.6.1. Possuir suporte online ou chat para todos os usuários;

9.6.2. Possuir suporte presencial por meio de equipe técnica e pedagógica, quando necessário e solicitado pela Contratante;

9.6.3. Permitir atualizações ou revisões das versões finais, observando a reparação de

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

bugs, mal funcionamento e outros empecilhos que dificultem ou impossibilitem o manuseio;

9.7. Requisitos de Formato: Deverá estar em Formato de Software na versão web, em alinhamento e funcionamento harmônico com o sistema operacional Windows 11 ou superior, disponibilizada por meio de acesso remoto (login e senha) ou pendrive, com a devida identificação oficial, sem quaisquer vírus ou malware, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, ano, fabricante, além de outras especificações técnicas, de acordo com suas características;

10. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO: Fornecimento de licença de uso de Ferramenta Virtual de Avaliação do Desempenho Escolar, usando Teoria Clássica de Testes e Teoria de Resposta ao Item e Produção de conteúdos personalizados por aluno, de acordo com habilidades não desenvolvidas plenamente por estudantes do Ensino Fundamental das Unidades Escolares que integram a Rede Pública Municipal de Ensino de Fortaleza, apresentada por meio de Software computacional versão web, incluindo serviços de implementação, operacionalização, suporte, manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva.

10.1 DA PROPOSTA:

10.1. A empresa deverá cumprir rigorosamente as especificações detalhadas no presente Termo de Referência;

10.2. A Validade das propostas não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

10.2. DA PROVA DE CONCEITO: Será exigida amostras, por parte da empresa selecionada, bem como os dados de acesso da amostra ou prova de conceito, para fins comprobatórios de que o objeto deste Termo de Referência, é o mesmo que será entregue quando for legalmente solicitada pela contratante;

10.2.1. A Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza poderá solicitar a realização de uma aula demonstrativa do conteúdo programático listado neste Termo Referência, submetida a avaliação de uma banca por ela designada, acerca dos requisitos elencados neste instrumento;

10.2.2. A Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza poderá solicitar a apresentação e teste de funcionamento do objeto deste Termo de Referência, que será submetida a avaliação de uma banca por ela designada, sobre:

a) Cumprimento dos requisitos;

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

b) Qualidade de software;

c) Interatividade digital;

10.2.3. A licitante arrematante deverá demonstrar de forma prática e por amostragem, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de convocação pelo órgão contratante, que a plataforma ofertada atende, no mínimo, a 80% (oitenta por cento) das funcionalidades exigidas neste Termo;

10.2.4. A prova de conceito tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado ao solicitado em neste Termo de Referência e no Edital;

10.2.5. Aqueles requisitos não atendidos durante a Prova de Conceito, que não excedam o percentual de 20% (vinte por cento), deverão ser objeto de desenvolvimento e/ou customização, sem ônus para o contratante, visando adequá-lo às necessidades do órgão, em um prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de início da ata de registro de preços;

10.2.6. O não atendimento acarretará a desclassificação do licitante arrematante e o próximo colocado será convocado para o mesmo procedimento;

10.2.7. Aos demais licitantes participantes do procedimento licitatório, se julgarem oportuno, poderão acompanhar a realização da Prova de Conceito, sendo permitido a participação de um representante por empresa/fornecedor. Os interessados devem comunicar formalmente sua intenção em acompanhar a apresentação através do e-mail: coef@sme.fortaleza.ce.gov.br;

10.2.8. O licitante arrematante deverá assumir os custos envolvidos com a elaboração de sua proposta para a participação neste certame, inclusive para realização da Prova de Conceito, sem nenhum direito a indenização mesmo que venha a ser desclassificado do certame.

10.2.9. O licitante deverá apresentar pelo menos 01 (uma) unidade de acesso para cada perfil (rede, distrito, escola, turma e aluno) do item o qual fora vencedora e termo de recebimento, da seguinte forma: acesso por meio de login e senha de Formato de Software Computacional versão web, em alinhamento e funcionamento harmônico com o sistema operacional Windows 11 ou superior, disponibilizada por meio de acesso remoto ou pendrive, com a devida identificação oficial, sem quaisquer vírus ou malware, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, versão, ano, fabricante, além de outras especificações técnicas, de acordo com suas características;

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

10.2.10. A prova de conceito ocorrerá no endereço situado à Av. Desembargador Moreira, 2875 – Dionísio Torres, CEP: 60170-173, Fortaleza – CE – sede da Secretaria Municipal da Educação, em dia e horário agendados, pelo telefone (85) 3459-6700, compreendendo os dias úteis nos seguintes horários: das 8h às 11:30 e das 13h às 16:30.

10.2.11. A prova de conceito será analisada por uma Comissão Técnica, formada por servidores especialmente designados para este fim pela autoridade competente.

10.2.12. A Comissão Técnica deverá avaliar a conformidade da solução proposta com as especificações constantes do Termo de Referência. A Comissão Técnica fará todos os testes para verificar a compatibilidade da ferramenta ofertada com as especificações deste Termo de Referência;

10.2.13. Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente à, independentemente de aceitar ou não a proposta. Caso a proposta seja aceita, a amostra ficará retida na Secretaria Municipal da Educação – SME para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas;

10.2.14. Após o vencimento da Ata, ou se a proposta não for aceita, a amostra ficará à disposição para que a Licitante retire pessoalmente a amostra em até 10 (dez) dias, a licitante deverá inativar os dados de acesso em até 10(dez) dias. Através de ofício enviado à SME para análise e deliberações. Não sendo a amostra procurada no prazo previsto, ela será integrada ao patrimônio/almoxarifado ou será descartada;

10.2.15. A amostra solução que não atender aos pré-requisitos deste termo, constar qualidade, mesmo atendendo as especificações, será reprovada;

10.2.16. O não cumprimento da entrega da documentação e das amostras dos dados de acesso, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação;

10.2.17. A responsabilidade de providenciar todos os equipamentos necessários para a realização do teste de conformidade, inclusive conexão à internet é da licitante, ficando a CONTRATANTE responsável somente pela disponibilização do espaço para realização do referido teste;

10.2.18. Os servidores responsáveis pela avaliação, durante a execução do teste de conformidade, não responderão a dúvidas e questionamentos quanto aos requisitos a serem demonstrados, podendo, entretanto, solicitar à licitante a realização de operações e esclarecimentos que julgarem relevantes à avaliação de cada requisito;

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

10.2.19. Os servidores responsáveis pela avaliação, durante a execução do teste de conformidade, não emitirão pronunciamento quanto ao atendimento ou não atendimento de requisitos, tampouco quanto à aprovação ou reprovação da solução da licitante;

10.2.20. Para o bom andamento dos trabalhos de avaliação, bem como resguardo de direitos do particular quanto à propriedade intelectual protegidos por Lei, só será permitida a participação de no máximo um representante das demais licitantes, na sessão, sendo-lhe vedado a manifestação, e o uso ou porte de quaisquer equipamentos eletrônicos (smartphone, câmera, notebook, gravador, entre outros) e de registros audiovisuais, resguardado o direito de tomar apontamentos por escrito, bem como garantido o direito à manifestação contrária por meio de recurso administrativo, que deverá ser enviado junto ao Portal de Compras Públicas, somente após a publicação do parecer da Comissão Especial de Avaliação e declaração de vencedor;

11. DA SOLUÇÃO:

Considerando a experiência da Administração Pública em contratações de igual teor, além de considerar o atendimento aos estudantes e professores das turmas de 1º ao 9º ano do ensino fundamental das unidades escolares que integram a Rede Pública Municipal de Ensino de Fortaleza, a Ferramenta Virtual de Avaliação do Desempenho Escolar dos estudantes do Ensino Fundamental das Unidades Escolares é de suma importância para mensurar e analisar os resultados decorrentes de avaliações internas e externas no qual os estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Fortaleza participam, com o intuito de aprimorar e nortear o ensino público municipal.

Com este posicionamento de estabelecer inovação instrumentos próprios e específicos para a avaliação, a Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza na busca incessante por aprimorar o seu controle de aferição das metas de avanço educacional deseja realizar a atualização da sistemática por meio de ferramentas inovadoras que possibilitem estimar os avanços educacionais, como por exemplo sistemas dinâmicos e modernos, inteligência artificial, mapeamento de pontos de atenção, etc.

Norteados por esta premissa, a SME busca ferramentas virtuais com a intenção de gerar relatórios com base nas visões especificadas pela SME Fortaleza, além de mensurar os índices educacionais dos estudantes da rede pública municipal de ensino, no que se refere ao ensino fundamental.

Tal ferramenta permitirá aos gestores da Secretaria de Educação de Fortaleza um painel denso de relatórios com visões gerais da rede, nos quais possibilita análises

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

absolutas e relativas de parâmetros ligados ao progresso e ao desempenho dos estudantes. Essa gama de relatórios permitirá aos gestores a identificação dos principais pontos de fragilidade e possibilitará rápidas intervenções.

Ademais, com todas as opções legais de licitações inseridas no ordenamento jurídico brasileiro, o Serviço de Registro de Preços - SRP, se encaixa perfeitamente para a resolução da demanda. Uma vez que utilizando do SRP a licitação destina-se a registrar preços de fornecedores, que assumem o compromisso oficial de realizar a entregar os objeto ou executar os serviços durante todo o prazo legal de vigência da Ata de Registro de Preços e nas condições nela estipuladas, para contratações eventuais futuras, que poderão ocorrer quantas vezes forem necessárias, dentro do prazo de validade da ata, respeitadas as condições nela estipuladas.

12. DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos apresentados deverão, obrigatoriamente, ser da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

12.1.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo (a) Pregoeiro (a).

12.1.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

12.1.4. O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. **Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão,** quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

12.1.5. É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Serão exigidos para fins de habilitação da presente licitação, os seguintes documentos:

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

12.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

12.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

12.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

12.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da Lei nº 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da Lei nº 5.764/71;
- a) Ata de fundação da cooperativa;
- b) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- c) Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- d) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- e) Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

12.3 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.3.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou Equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão(dões) Negativa(s) de Débitos Estaduais, ou Equivalente(s), emitida(s) de acordo com as regras de emissão do Estado Sede da Licitante;
- c) Certidão(dões) Negativa(s) de Débitos Municipais, ou Equivalente(s), Emitida(s) de acordo com as Regras de Emissão do Município Sede da Licitante.

12.3.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

12.3.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados. Para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a) DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será prestado, produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados;
- b) ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora;
- c) RELAÇÃO DOS COOPERADOS que prestarão, produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

12.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

12.3.5. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

12.3.6. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.4. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

12.4.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no subitem anterior.

12.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

12.4.3.1. Será objeto de julgamento o balanço patrimonial de cada exercício, separadamente, de forma independente, para fins de exigência do presente edital.

12.4.3.2. Os documentos referidos no subitem 12.4.3., limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

12.4.3.3. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, devidamente registrado na competente Junta Comercial, e assinado por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.4.3.4. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

12.4.3.5. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

12.4.3.6. A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

12.4.3.7. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

12.4.3.8. No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

12.4.3.9. O PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO ou CAPITAL MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial, quando o índice de Liquidez (LG) das empresas apresentarem resultado igual ou inferior a 01 (um).

12.4.3.10. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo

12.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.5.1. A licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

licitante, comprovando que a empresa executou fornecimento do serviço compatíveis em características, prazos e quantidades com o(s) item (s) ao qual está concorrendo.

12.5.1.1. O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.

12.6. Os documentos previstos neste Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

13.1. QUANTO À ENTREGA:

13.1.1. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no horário de 08 às 12hs e das 13 às 16hs, em até 30 dias contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de compra ou instrumento hábil equivalente.

13.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual;

13.1.3. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

13.1.4. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega do objeto cotado.

13.1.5. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

13.1.6. A entrega objeto deste termo será realizada em data e horário previamente agendados, por meio do e-mail prévio através e-mail: coef@sme.fortaleza.ce.gov.br, sem nenhum ônus para a, onde o Gestor do Contrato atestará e comprovar a qualidade exigida, conforme o objeto deste termo;

13.1.7. O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, bem como na proposta vencedora, sendo

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

13.2. QUANTO AO RECEBIMENTO:

13.2.1 PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

13.2.2 DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

13.2.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo de referência será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

13.2.4. A Contratada garantirá a qualidade do objeto fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

13.2.5. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

13.2.6. Nos valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega do objeto cotado.

13.2.7. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão do presente contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis inclusive do servidor administrativo que não observou as cláusulas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. O serviço a ser desenvolvido pela CONTRATADA, obedecerá ao estabelecido neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, no instrumento de contrato, na Lei 14.133/2021 e nas demais normas legais e regulamentos pertinentes;

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

14.2. A CONTRATADA deverá implantar a solução integrando-a com as demais aplicações da CONTRATANTE, possibilitando a geração automática de dados individualizados de acesso conforme perfil de cada usuário, além de atualizações automáticas de todos os registros de avaliações de Larga Escola e de avaliações processuais realizadas ao longo do ano letivo.

14.3. A CONTRATADA obriga-se a realizar a formação inicial dos colaboradores da SME e a fornecer treinamentos contínuos a todos os envolvidos na utilização da plataforma, garantindo que esses atores estejam devidamente capacitados para o uso adequado e eficiente do sistema durante toda a vigência do contrato.

14.4. A CONTRATADA compromete-se a realizar as customizações necessárias para atender às especificidades do processo de avaliação definido pelo CONTRATANTE, garantindo que a plataforma esteja adequada às suas necessidades e demandas ao longo da vigência do contrato.

14.5.. A CONTRATADA compromete-se a disponibilizar equipes técnica e pedagógica dedicadas ao acompanhamento do contrato, com a instalação de escritório físico local, para assegurar o uso ilimitado e irrestrito de todas as funcionalidades e recursos disponíveis na plataforma. Além disso, garante-se o atendimento contínuo às escolas e representantes da rede de ensino, com o cumprimento das seguintes obrigações:

14.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe de suporte contínuo ao cliente antes, durante e após a aplicação das avaliações, além de melhorias, personalizações, revisões e demais ajustes na plataforma, conforme as necessidades apresentadas pelo CONTRATANTE;

14.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica para importação da base de dados do CONTRATANTE, incluindo usuários e grupos;

14.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe para conduzir reuniões periódicas de alinhamento com a equipe da CONTRATANTE;

14.9. A CONTRATADA compromete-se a cumprir os seguintes critérios de disponibilidade e segurança da plataforma, garantindo a continuidade e proteção dos serviços oferecidos ao CONTRATANTE: Política de Segurança da Informação e Política de Privacidade de Dados; Filtros de e-mail, software antivírus e Firewall; Armazenamento de dados de forma criptografada; Certificados SSL; Disponibilidade dos sistemas acima de 99%; Política de gestão de incidentes com recuperação da aplicação em até 2 (duas) horas para paradas críticas; Política de gestão de incidentes com solução para problemas de paradas não críticas em até 1 dia; Política de Backups

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

de dados incluindo backups automáticos periódicos; Redundâncias de servidores de aplicação e de banco de dados e Plano de Recuperação de Desastres (PRD) ou Plano de Continuidade do Negócio (PCN) para perda parcial ou total de dados.

14.10. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no art. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual e atenção ao princípio do planejamento previsto no art. 5º e à norma do art. 18 ambos da Lei nº 14.133/21;

14.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;

14.13. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do objeto contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

14.14. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

14.15. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pela Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza, contado da sua notificação;

14.16. Remover, às suas expensas, toda e qualquer função/mecanismo que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado danoso, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

14.17. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela Secretaria Municipal da Educação - SME, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos de Contrato, prestando

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formulada;

14.18. Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos objetos desta licitação, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal da Educação- SME;

14.19. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

14.20. Manter durante todo o prazo de vigência do contrato, total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, mantendo toda a habilitação e qualificação exigida quando da assinatura do contrato.

14.21. Executar o serviço dentro do prazo previsto sob pena de que lhe sejam aplicadas as sanções administrativas previstas no Contrato, podem inclusive ensejar a rescisão contratual.

14.22. É de responsabilidade da CONTRATADA, estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

14.23. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

15.1. Designar gestor(es) dos contratos no instrumento contratual cujas atribuições são gerenciar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos contratos administrativos para os quais for designado conforme Decreto Municipal Nº 15.524, de 09 de janeiro de 2023;

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

15.2. Designar fiscais para os contratos, quando for o caso, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 15.524, de 09 de janeiro de 2023;

15.3. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de fornecimento, bem como das guias de autorização de fornecimento;

15.4. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

15.5. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;

15.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

15.7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo;

15.8. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

15.9. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

15.10. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à CONTRATADA, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

15.11. Os livros pertencentes ao Programa Nacional do Livro Didático(PNLD) - Obras Literárias não serão adquiridos pela CONTRATANTE.

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

16.1. As partes contratuais, conforme a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), submetem-se às seguintes cláusulas Contratuais:

16.1.1 Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

16.1.2. – Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

16.1.3. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculados à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

17.1. A gestão e a fiscalização do(s) contrato(s) serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática através de servidor designado no contrato ou por portaria, com base no Decreto Municipal nº 15.524 de 09 de janeiro de 2023.

18 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:

18.1. As atribuições do gestor do contrato estão previstas no Decreto Municipal nº 15.524 de 09 de janeiro de 2023, especialmente no artigo 21;

18.1.1. Em caso de afastamento ou de impedimento(s) legal(is) do gestor contratual, o seu substituto exercerá as atribuições acima designadas, em consonância com o artigo 21 do Decreto Municipal nº 15.524 de 09 de janeiro de 2023.

18.2. As atividades de gestão dos contratos poderão ser exercidas por uma ou mais unidades administrativas, de acordo com a estrutura do órgão da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal contratante, sendo de ambos a responsabilidade pelas competências previstas no Decreto Municipal nº 15.524 de 09 de janeiro de 2023.

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

19. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:

19.1. As atribuições do fiscal do contrato estão previstas no Decreto Municipal nº 15.524 de 09 de janeiro de 2023, especialmente, nos artigos 23, 24 e 25;

19.1.1. Em caso de afastamento ou de impedimento(s) legal(is) do(s) fiscal(is) contratual(is), o(s) seu(s) substituto(s) exercerá(ão) as suas atribuições acima previstas, em consonância com os artigos 23, 24 e 25 do Decreto Municipal nº 15.524 de 09 de janeiro de 2023;

19.2. As atividades relacionadas à fiscalização e ao acompanhamento da execução do objeto contratual cabem ao fiscal de contrato, devendo agir com transparência e observando, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Comete infração administrativa, nos termos do lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

20.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

20.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.2.9. Fraudar a licitação;

20.1.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial

quando:

20.1.2.11. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.2.12. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.2.13. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.2.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.2.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa;

20.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

20.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato

licitado, recolhida no prazo estabelecido no artigo 13, parágrafo 8º do Decreto Municipal nº

15.604 de 28 de março e 2023, a contar da comunicação oficial;

20.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 15 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de

licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

20.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou

contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei

nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 16 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de

2023, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis)

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

anos.

20.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

20.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirão os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023, bem como o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

20.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

20.2.12.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

20.2.12.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

21. DO PAGAMENTO:

21.1. O pagamento advindo do objeto desta contratação será proveniente dos recursos do Tesouro Municipal e será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no BANCO SANTANDER, ou em outra Instituição Bancária que venha a lhe substituir, conforme indicação do Contratante.

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

21.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

21.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigida na contratação.

21.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

21.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: Documentação relativa à regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e trabalhista.

21.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório competente. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.7. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de fornecimento ou executado de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

21.8. Caso o objeto não seja executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

21.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

22. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

22.1. O prazo de vigência e de execução da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, respeitada a vigência máxima decenal e demais requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

22.2. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

22.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

22.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

22.5. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

22.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

22.7. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

22.8. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

22.9. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

22.10. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

23. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

23.1. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

23.2. A empresa vencedora deverá assinar a Ata SRP dentro de 05 (cinco) dias úteis de sua convocação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

23.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de Fortaleza, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o art. 30 a 32 do Decreto Municipal 15.608, de 31 de março de 2023.

24. DA ALTERAÇÃO E DO REAJUSTE CONTRATUAL:

24.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, mediante aplicação do índice TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo), contado da data do orçamento estimado, por meio da solicitação formal da Contratada.

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

24.1.1 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

24.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

24.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

24.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

25. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

25.1. O presente Termo de Referência é elemento constitutivo do instrumento convocatório/ editalício, estando as partes estritamente vinculadas, para todos os efeitos, a seus termos.

26. DA GARANTIA:

26.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes dos artigos 96 e 98 da Lei 14.133/2021, em valor correspondente a 5,00% (cinco por cento) do valor total do contrato.

26.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato ou por, 90 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

26.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

26.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

26.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

26.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

26.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

26.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

26.7.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

26.7.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

26.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 26.7, observada a legislação que rege a matéria.

26.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

26.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

26.11. No caso de alteração do valor do contrato, e/ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada e/ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

26.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

26.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria:

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

26.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

26.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

26.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

26.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

26.16. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

26.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme previsto especificamente no Termo de Referência.

27. DA PUBLICAÇÃO:

27.1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, devendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

Osvaldo Melo Negreiros Filho

Coordenador da Educação Fundamental

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

- a) Número do processo: **P336711/2024**
- b) Área solicitante: **Coordenadoria do Ensino Fundamental - COEF;**
- c) Equipe responsável pela contratação: **Coordenadoria do Ensino Fundamental - COEF.**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

I - Contexto

A Secretaria Municipal de Educação (SME) de Fortaleza tem como objetivo principal promover a melhoria da qualidade do ensino nas escolas da Rede Pública Municipal. Para isso, realiza anualmente avaliações externas que mensuram a aprendizagem dos estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Atualmente, as avaliações são aplicadas em formato físico, com cadernos impressos, e analisadas utilizando a **Teoria Clássica dos Testes (TCT)**. Embora eficaz para medir o número de acertos gerais, essa abordagem apresenta limitações por não estimar diretamente a proficiência dos estudantes em cada área de conhecimento.

Para superar essas limitações e fortalecer a análise e intervenção pedagógica, a SME identificou a necessidade de incorporar a **Teoria de Resposta ao Item (TRI)** às avaliações. Essa metodologia permite análises mais detalhadas, ao avaliar individualmente cada questão, considerando fatores como grau de dificuldade e margem de erro.

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

Adicionalmente, a SME busca soluções tecnológicas mais avançadas que possibilitem a personalização de conteúdos e intervenções pedagógicas. Dessa forma, seria possível atender de forma mais eficiente às necessidades individuais de aprendizagem, reduzindo lacunas e elevando os indicadores educacionais do município.

II - Problemas Identificados

Atualmente, a SME enfrenta desafios significativos para consolidar e analisar dados, esse processo de análise manual das avaliações é lento e limitado, dificultando a obtenção de informações detalhadas e ágeis para intervenções pedagógicas.

Além disso, para mensurar o impacto das políticas educacionais: Não há auxílio de ferramentas tecnológicas robustas que permitam avaliar de forma abrangente os resultados das políticas implementadas.

A Secretaria busca solução para atender às demandas de personalização, a ausência de soluções avançadas limita a capacidade de personalizar as intervenções pedagógicas, que são mensuradas de acordo com as necessidades de cada estudante.

Outro ponto que afeta diretamente na otimização do processo de avaliação do rendimento escolar é o uso de sistemas manuais para análise de resultados, atualmente utilizado por esta Secretaria. Como consequência, a elaboração de estratégias sofre com a redução da eficiência, aumenta os custos, eleva o risco de erros e prolonga o tempo de análise dos microdados, provenientes das avaliações periódicas.

Para resolver os problemas identificados, é indispensável a contratação de uma solução tecnológica que contemple:

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

- **Integração de TCT e TRI:** Permitir análises combinadas para identificar com precisão as proficiências dos estudantes e pontos de melhoria no processo de ensino-aprendizagem;
- **Produção de conteúdos personalizados:** Utilizar IA para gerar aulas e materiais customizados com base nas habilidades ainda não desenvolvidas por cada estudante;
- **Automatização e geração de relatórios:** Disponibilizar relatórios detalhados e em tempo hábil, permitindo análises gerais e específicas, bem como o monitoramento do progresso educacional da rede;
- **Painel de gestão educacional:** Apresentar uma visão global e segmentada do desempenho dos estudantes e indicadores educacionais, facilitando a tomada de decisões estratégicas.

III - Dos Benefícios Esperados

A ferramenta deverá proporcionar: Agilidade nas análises e intervenções pedagógicas, resultando na redução do tempo para consolidar e interpretar dados; **melhorias na personalização do ensino** para viabilizar as intervenções direcionadas, adaptadas às necessidades de cada estudante.

1. **Eficiência na gestão de políticas públicas:** Monitoramento eficaz dos resultados das políticas educacionais e otimização do uso de recursos públicos.
2. **Transparência e governança:** Relatórios claros e detalhados, embasados em evidências, para fortalecer a prestação de contas e a gestão estratégica.

Com este posicionamento de estabelecer inovação a partir de instrumentos próprios e específicos para a avaliação e melhoria de indicadores educacionais, a Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza na busca incessante por aprimorar o seu controle de aferição das metas de avanço educacional deseja realizar a atualização da

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

sistemática por meio de ferramentas inovadoras que possibilitem estimar os avanços educacionais, como por exemplo sistemas dinâmicos e modernos, inteligência artificial, mapeamento de pontos de atenção, etc.

Norteados por esta premissa, a SME busca ferramentas virtuais com a intenção de gerar relatórios com base nas visões especificadas pela SME Fortaleza, além de mensurar os índices educacionais dos estudantes da rede pública municipal de ensino, no que se refere ao ensino fundamental e a Educação de Jovens e Adultos.

Tal ferramenta permitirá aos gestores da Secretaria de Educação de Fortaleza um painel denso de relatórios com visões gerais da rede, nos quais possibilitará análises absolutas e relativas de parâmetros ligados ao progresso e ao desempenho dos estudantes. Essa gama de relatórios permitirá aos gestores a identificação dos principais pontos de fragilidade e possibilitará o planejamento de intervenções direcionadas visando à melhoria da aprendizagem. Rápidas intervenções.

III - Conclusão

A adoção de uma solução tecnológica integrada, baseada em TCT, TRI e IA, é imprescindível para que a SME alcance seus objetivos de elevar a qualidade do ensino e aprimorar os indicadores educacionais. Essa ferramenta não apenas possibilitará a análise detalhada dos resultados das avaliações, mas também permitirá intervenções rápidas, eficientes e personalizadas, potencializando o impacto das políticas públicas de educação no município de Fortaleza.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

Requisitos Base: A Ferramenta Virtual de Avaliação do Desempenho Escolar deverão observar os seguintes requisitos gerais:

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

- Layout adequados aos servidores públicos municipais que irão realizar o manuseio intuitivo e o todos os elementos da Ferramenta em Língua Portuguesa;
- A Ferramenta deverá estar atualizada ou possuir mecanismos necessários para as eventuais atualizações dos autores e/ ou produtores;

Requisitos Legais: Deverá ser observado, quanto à legalidade:

- Atendimento, fiel, ao disposto na Lei nº 14133/2021 quanto aos padrões de licitação e contratações realizadas pela Administração Pública, além da ciência penal no que constar na supracitada lei;
- Observância das diretrizes e normativas do Ministério da Educação - MEC;
- Atendimento às Normas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que se refere à confecção, teor e demais regras a serem observadas.

Sustentabilidade: Deverá ser observado, quanto à Sustentabilidade:

- Conformidade com legislações ambientais relativas à produção, descarte e reciclagem.
- Observância aos princípios do desenvolvimento sustentável, nas searas social, ambiental e econômica.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Foi necessária extensa pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com o intuito de analisar o comportamento do mercado, avaliar e identificar alternativas técnicas e econômicas disponíveis para atender à necessidade da

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

Administração Pública. Esse levantamento permite que a SME compreenda o cenário de fornecedores, os preços praticados e as condições de mercado, a fim de subsidiar a escolha da solução mais vantajosa.

A pesquisa de mercado auxilia na comparação de diferentes soluções, produtos ou tecnologias disponíveis, possibilitando uma análise fundamentada para a escolha da solução mais adequada.

Seguindo essa linha de raciocínio e considerando as particularidades do objeto almejado, encontramos no mercado os comportamentos elencados a seguir:

1º - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

O Contrato Administrativo nº 14/2024 celebrado entre a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, por meio da Coordenadoria Pedagógica, e a Fundação para Vestibular da Universidade Estadual Paulista (VUNESP), tem como objeto uma solução tecnológica educacional que muito se assemelha ao almejado por esta secretaria que visa a avaliação e mensuração do Desempenho Escolar.

Exposto no Portal Nacional de Contratações Públicas, através do link: <https://pncp.gov.br/app/contratos/46384111000140/2024/42>), o supramencionado contrato tem especificamente o seguinte objeto: *“Realização do Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo – SARESP/2024 aos: Estudantes dos 2º e 5º anos do Ensino Fundamental (anos iniciais); Estudantes dos 6º ao 9º anos do Ensino Fundamental (anos finais) e Estudantes da 1ª à 3ª série do Ensino Médio.”*

Em análise ao comportamento do órgão autor do certame, verificamos que o mesmo realizou a contratação do serviço por meio de dispensa de licitação, pelo prazo de 12 meses, contados da assinatura, no qual pode ser prorrogado caso o objeto não seja concluído no período estabelecido, desde que justificado. Destacamos que o contrato

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

garante a segurança e proteção dos dados pessoais conforme a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

2º - PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Trata-se do Edital nº 1259/2024, de autoria da Prefeitura Municipal de Gonzaga/MG. O instrumento regula o Processo Licitatório nº 082/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2024, exposto no Portal Nacional de Contratações Públicas, através do link: <https://pncp.gov.br/app/editais/18307421000125/2024/85>.

Utilizando o critério de julgamento menor preço, para viabilizar a contratação de um sistema integrado de ensino destinado à Secretaria Municipal de Educação, os pontos principais do objeto são:

Contratação de Sistema Integrado de Ensino para o Ensino Infantil e Fundamental I, Inclusão de Materiais didáticos impressos e digitais para alunos e professores, assessoria pedagógica presencial, portal educacional e um **SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM E INSTITUCIONAL**.

Destaca-se a inclusão no objeto deste Sistema de avaliação de aprendizagem, que visa mensurar o desempenho escolar dos estudantes daquele município e sua caracterização como serviço continuado.

3º - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

Exposto no Portal Nacional de Contratações Públicas, através do link: <https://pncp.gov.br/app/editais/46231890000143/2024/858>, trata-se do Edital de Licitação nº 1259/2024, na modalidade concorrência eletrônica, fechado, tipo técnica e preço (por lote), promovido pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, no qual o objeto é: *“Contratação de sistema integrado de ensino, para educação infantil e*

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

*ensino fundamental anos iniciais e anos finais, contemplando materiais didáticos impressos e digitais para estudantes e professores, assessoria pedagógica, portal e plataforma educacional e **sistema de avaliação de aprendizagem.***” (grifo nosso)

Como visto em todos os instrumentos apresentados, identificamos em comum, que a autora do Edital solicita o sistema de avaliação de aprendizagem dos estudantes como parte integrante do objeto a ser contratado.

Aqui vemos uma especificidade deste Objeto, que contempla, além do sistema de avaliação, os materiais didáticos complementares a serem utilizados no direcionamento da melhoria do desempenho escolar, mensurado e estudado pelo sistema de avaliação.

Após a apresentação dos certames, em suma, podemos fazer o seguinte comparativo e dar destaque aos pontos:

Autor	Objeto	Modalidad e	Link PNCP
Secretaria da Educação do Estado de São Paulo	Realização do sistema de avaliação de rendimento escolar do estado de são paulo – saresp/2024 aos: estudantes dos 2º e 5º anos do ensino fundamental (anos iniciais); estudantes dos 6º ao 9º anos do ensino fundamental (anos finais) e estudantes da 1ª à 3ª série do ensino médio.	Dispensa de Licitação	Contrato nº 14/2024
Prefeitura Municipal de Gonzaga - MG	Contratação de Sistema Integrado de Ensino, para Ensino Infantil e Fundamental I, contemplando materiais didáticos impressos e digitais para alunos e professores, assessoria pedagógica presencial, portal educacional e sistema de avaliação de aprendizagem e institucional para a Secretaria Municipal de Educação do município de Gonzaga/MG.	Pregão - Eletrônico	Edital nº 082/2024
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo - SP	Contratação de sistema integrado de ensino, para educação infantil e ensino fundamental anos iniciais e anos finais, contemplando materiais didáticos impressos e digitais para estudantes e professores, assessoria pedagógica, portal e plataforma educacional e sistema de avaliação de	Concorrência - Eletrônica	Edital nº 1259/2024

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

	aprendizagem.		
--	---------------	--	--

É nítido que não há várias possibilidades para a contratação do objeto em tela. Cada um dos instrumentos estudados neste ETP define um meio diferente para obter a contratação do objeto em debate.

Além disso, observou-se que para atendimento da demanda, não seria cabível a adesão à ata de registro de preços, tendo em vista que nenhum dos instrumentos estudados apresenta este resultado para que este órgão realize adesão, pois apesar da agilidade de encontrarmos uma ata de registros de preços com o objeto semelhante ao almejado, estaríamos vinculados aos processos licitatórios realizados por outros órgãos públicos e suas especificações.

O atendimento à necessidade analisada ficaria condicionado à prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, à indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador de serviço, à aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, bem como ao percentual quantitativo de itens estabelecido na Ata de Registro de Preços.

A dispensa de licitação não demonstra ser uma solução sólida e viável para o caso em questão, tendo em vista as exigências do contrato nº 14/2024, de autoria Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, uma vez que este se caracteriza como um sistema personalizado diretamente para a realidade educacional do estado.

Ademais, entre os dois outros instrumentos estudados, podemos destacar que nenhum utilizou o Sistema de Registro de Preços, assim, buscando outra forma de solucionar essa demanda, seria a aquisição da Ferramenta Virtual de Avaliação do Desempenho Escolar executada e gerenciada pela Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza por meio de Pregão Eletrônico.

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

Esse modo de aquisição implicará em competitividade entre os fornecedores interessados, uma vez que os licitantes participantes podem oferecer propostas com melhor custo-benefício para a Administração Pública. Essa opção é uma maneira de aplicar o Princípio da Economicidade à aquisição pública, pois o sistema de Pregão Eletrônico possibilita a economia nos gastos com processos licitatórios e na compra de bens.

Ressalva-se que, no artigo 6º, inciso XLI da Lei 14.133/2021, o pregão é conceituado como a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

Em corroboração ao exposto, no artigo 29 da legislação supramencionada, entende-se que: “A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

Dessa maneira, compreende-se que essa solução tem como objetivo a aquisição de bens ou serviços comuns, com a utilização do menor preço para a Administração Pública, tendo em vista, que o desempenho e a qualidade estudados para o uso da ferramenta virtual de avaliação do desempenho escolar podem ser definidos em instrumento editalício.

Por fim, constatou-se que, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços seria ideal à Administração Pública, pois não comprometeria a disponibilidade orçamentária e ainda possibilitaria o compartilhamento com outros órgãos públicos que desejem realizar compras semelhantes.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

Em suma, visando atender às necessidades da SME na aquisição da Ferramenta Virtual de Avaliação do Desempenho Escolar à legislação vigente, a Coordenadoria do Ensino Fundamental - COEF, compreende que a melhor solução para a presente contratação é:

Modalidade Contratação: Pregão Eletrônico, utilizando o Registro de Preços, com o intuito de otimizar a contratação de serviços e aquisição de bens, uma vez que faculta ao gestor a possibilidade, ou não, de aquisição imediata dos preços registrados pelo período de 12 meses.

A opção se dá ainda, pois a SME não irá bloquear o seu orçamento global e não precisará realizar um processo licitatório a cada vez que necessitar do objeto desta licitação.

Ademais, o objeto a ser alvo do Pregão será “Seleção de Empresa para Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de serviços de implementação, operacionalização, suporte, manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva de solução tecnológica para avaliação do desempenho escolar, usando Teoria Clássica de Testes e Teoria de Resposta ao Item e Produção de conteúdos personalizados por estudante, de acordo com habilidades não desenvolvidas plenamente por estudantes das Unidades Escolares que integram a Rede Pública Municipal de Ensino de Fortaleza.”.

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Objetivando atender a demanda, estima-se o consumo de bem(ns), conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

Item	Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
1	Contratação de serviços de implementação, operacionalização, suporte, manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva de solução tecnológica para avaliação do desempenho escolar, usando Teoria Clássica de Testes e Teoria de Resposta ao Item e Produção de conteúdos personalizados por estudante, de acordo com habilidades não desenvolvidas plenamente por estudantes das Unidades Escolares que integram a Rede Pública Municipal de Ensino de Fortaleza..	estudante / mês	179.584
Total			179.584

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

Estimou-se a quantidade dos acessos, conforme levantamento da matrícula do 1º ao 9º ano e da Educação de Jovens e Adultos do ensino fundamental, provenientes da Rede Pública Municipal de Fortaleza, em conformidade ao número de matrículas expostos no Sistema de Gestão Educacional - SGE (link:<https://sge.sme.fortaleza.ce.gov.br/sge/login.jsf>)., conforme demonstra a tabela a seguir:



COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

PROJEÇÃO DE MATRÍCULA DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA 2024

DIST.	EDUCAÇÃO INFANTIL			ENSINO FUNDAMENTAL										EJA	TOTAL
	CRECHE	PRE ESC.	TOTAL	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	TOTAL		
1	2.902	4.470	7.372	2.377	2.566	2.813	2.679	2.742	3.189	3.293	3.399	3.256	26.314	399	34.085
2	3.041	3.642	6.683	1.980	2.272	2.290	2.206	2.322	2.249	1.992	2.017	2.110	19.438	790	26.911
3	3.895	5.480	9.375	2.969	3.378	3.447	3.075	3.065	3.415	3.447	3.148	3.209	29.153	1.569	40.097
4	5.644	5.596	11.240	3.063	3.315	3.541	3.404	3.322	3.568	3.649	3.664	3.398	30.924	951	43.115
5	6.559	7.604	14.163	4.071	4.418	4.465	4.333	4.408	4.294	4.612	4.845	4.805	40.251	1.505	55.919
6	4.678	6.263	10.941	3.268	3.734	3.547	3.569	3.433	3.618	3.585	3.800	3.725	32.279	1.141	44.361
TOTAL	26.719	33.055	59.774	17.728	19.683	20.103	19.266	19.292	20.333	20.578	20.873	20.503	178.359	6.355	244.488

Fonte: SME/Coplan - 13.09.2023

Considerações Técnicas: Os dados projetados para 2024, poderão sofrer alterações motivado pelo fluxo natural de matrícula, bem como possíveis ocorrências de variáveis exógenas. Esses fatores alteram o comportamento de crescimento, que serão ajustados em sua temporalidade.

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa preliminar do valor unitário foi realizada a partir dos seguintes parâmetros: O corpo técnico, utilizando os valores unitários dos Editais em destaque no tópico 4. *Levantamento do Mercado*, no qual possuem objetos similares que se enquadram quanto ao conteúdo da Ferramenta Virtual de Avaliação do Desempenho Escolar. Ao realizarmos o paralelo entre os quantitativos e o valor unitário estimados, podemos destacar alguns pontos pertinentes:

Secretaria da Educação do Estado de São Paulo - Contrato nº 014/2024			
Item	Valor Unitário	Qtde	Período de Execução
Realização do sistema de avaliação de rendimento escolar do estado de são paulo – saresp/2024 aos: estudantes dos 2º e 5º anos do ensino fundamental (anos iniciais); estudantes dos 6º ao 9º anos do ensino fundamental (anos finais) e estudantes da 1ª à 3ª série do ensino médio.	R\$ 16,90	3.466.208	12 (doze) meses
Prefeitura Municipal de Gonzaga - MG - Edital nº 1259/2024			
Item	Valor Unitário	Qtde	Período de Execução
Contratação de Sistema Integrado de Ensino, para Ensino Infantil e Fundamental I, contemplando materiais didáticos impressos e digitais para alunos e professores, assessoria pedagógica presencial, portal educacional e sistema de avaliação de aprendizagem e institucional para a Secretaria Municipal de Educação do município de Gonzaga/MG.	R\$ 211.627,50	1	12 (doze) meses
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo - SP - Edital nº 1259/2024			
Item	Valor Unitário	Qtde	Período de Execução
Contratação de sistema integrado de ensino, para educação infantil e ensino fundamental anos iniciais e anos finais, contemplando materiais	R\$ 2.146.679,50	1	12 (doze) meses

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

didáticos impressos e digitais para estudantes e professores, assessoria pedagógica, portal e plataforma educacional e sistema de avaliação de aprendizagem.			
--	--	--	--

Considerando que somente o Contrato nº 014/2024 possui as especificações de valores unitários por alunos, conforme as particularidades que são semelhantes ao objeto almejado por este ETP, vamos utilizá-lo como parâmetro de média dos valores unitários:

Média = R\$ 16,90

Este valor unitário será o valor de referência. Ademais este demonstrativo de Preços têm caráter estimativo e não irá substituir a pesquisa de preços definitiva, realizada por parte da Coordenadoria Estratégica de Provimentos da Rede Escolar - COEPRO.

Com base nos dados mencionados, é evidente a existência de um mercado voltado para o fornecimento do objeto em questão.

A estimativa preliminar do valor unitário foi realizada a partir dos seguintes parâmetros: O corpo técnico realizou diversas pesquisas feitas por meio de consultas virtuais na rede mundial de computadores, com objetivo de identificar o valor médio que se enquadram quanto ao conteúdo do material complementar.

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO	QTDE	VALOR TOTAL	QTDE DE MESES	VALOR TOTAL GLOBAL
1	Serviços de implementação, operacionalização, suporte, manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva de solução tecnológica para avaliação do desempenho escolar, usando Teoria Clássica de Testes e Teoria de Resposta ao Item e Produção de conteúdos personalizados por estudante, de acordo com habilidades não desenvolvidas plenamente por estudantes do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos das Unidades Escolares que integram a Rede Pública Municipal de Ensino de Fortaleza.	estudante / mês	R\$ 16,90	179.584	R\$ 3.034.969,60	12	R\$ 36.419.635,20

Estimativa do Valor Global: **R\$ 36.419.635,20 (trinta e seis milhões, quatrocentos e dezenove mil, seiscientos e trinta e cinco reais e vinte centavos).**

6. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A intenção é estabelecer a aquisição em um único item, a fim de evitar problemas na entrega do objeto. Ao realizar a entrega da Ferramenta de Inovação Educacional em item único, é possível garantir a execução do contrato por apenas uma fornecedora, para que não haja diferença na quantidade de acessos, forma e conteúdo da mesma.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Este objeto não possui contratações correlatas e ou interdependentes.

8. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratação Anual de 2024, conforme ver os termos do art. 5º e 6º do Decreto Municipal nº 15.595 de 22.03.2023. Neste caso, solicitamos a inclusão do mesmo no PCA e a sua Publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Considerando que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, são apontados os resultados pretendidos, em termos de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, em busca do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como de desenvolvimento municipal sustentável.

Assim, a presente contratação pretende alcançar o(s) seguinte(s) resultado(s): com a presente contratação pretende-se alcançar a utilização de Ferramentas Educacionais Inovadoras, fornecendo assim um ambiente adequado para os estudantes do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Fortaleza, aumentando a eficiência do ensino educacional.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

No presente Estudo Técnico Preliminar, identificou-se a seguinte providência prévia à contratação, nos termos do Art. 140, item II da Lei 14.133 de 2021: Designar servidor para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, durante entrega do objeto. Além disso, também será competente pela verificação da qualidade observando os critérios definidos.

11. ANÁLISE DE RISCOS:

A análise de Riscos, observando a especificação do objeto, será realizada em documento anexo aos autos.

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

**12.DESCRICÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS
MITIGADORAS:**

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 18, inciso XII, é imprescindível a consideração de possíveis impactos ambientais decorrentes das contratações públicas, juntamente com a proposição de medidas mitigadoras apropriadas. Embora a Lei não especifique diretamente os impactos, ela orienta a adoção de práticas sustentáveis que garantam a proteção ambiental e a promoção do desenvolvimento sustentável.

Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

**13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA
O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:**

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Sandra M^a Tavares Assunção

Fortaleza - CE, data da assinatura digital

Segue para Aprovação.

Técnico

Responsável:

José Lucas Passos da Costa

Matrícula: 22720

Gerente:

Sandra Maria Tavares Assunção

Matrícula: 7256203

Coordenador:

Osvaldo Melo Negreiros Filho

Matrícula: 9704804

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À

Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR

Att. Sr(a). Pregoeiro(a)

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A Empresa _____ sediada na (rua, bairro, cidade, telefone, etc.), nº ____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado por _____ (nome e dados do representante legal), abaixo assinado, propõe a entrega dos objetos a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

1. Identificação da licitante:

- a. Razão Social:
- b. CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- c. Endereço completo:
- d. Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- e. Telefone, celular, e-mail:
- f. Banco Santander S/A, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão. **(Não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação.)**

OUTRAS CONDIÇÕES, EM SENDO O CASO.

3. Formação do Preço:

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	VALOR GLOBAL Valor por extenso (_____)					

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

- Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados. (DESCREVER OS CUSTOS, CONFORME O CASO).
- O prazo de entrega do objeto será de (observar o limite máximo do Termo de Referência).
- O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/202__

Pregão Eletrônico nº:

Processo Administrativo nº:

A Secretaria Municipal da Educação - SME, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de, portador da matrícula funcional nº, conforme deliberação constante do julgamento do Pregão Eletrônico nº ____/202_ e do respectivo resultado de homologado, publicado no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 15.608, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Eletrônico nº _____.

II - Nos termos dos Decretos Municipais nº 15.608, de 31 de março de 2023, nº 15.595, de 22 de março de 2023, nº 15.604, de 28 de março de 2023 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016.

III - Na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o registro de preços visando futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ESCOLAR, USANDO TEORIA CLÁSSICA DE TESTES E TEORIA DE RESPOSTA AO ITEM E PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS PERSONALIZADOS POR ESTUDANTE, DE ACORDO COM HABILIDADES NÃO DESENVOLVIDAS PLENAMENTE POR ESTUDANTES DAS UNIDADES ESCOLARES QUE INTEGRAM A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA**, de acordo com as especificações e

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº _____ que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a(s) proposta(s) de preço(s) apresentada(s) pelo(s) fornecedor(es) classificado(s).

2.2. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

3. DA ASSINATURA, FORMALIZAÇÃO, VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. Este instrumento será assinado pela SME e pelo representante do fornecedor ou procurador legalmente constituído, na forma do art. 17 do Decreto Municipal n.º 15.608, de 31 de março de 2023.

3.2. A publicação da Ata do Registro de Preços será realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo órgão ou entidade gerenciadora do registro de preço.

3.3. O prazo de vigência da presente Ata é de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de Fortaleza, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o art. 30 a 32 do Decreto Municipal n.º 15.608, de 31 de março de 2023.

3.4. Será incluído nesta ata, na forma de anexo, o registro do(s) fornecedor(es) que aceitarem cotar bens e serviços com preços iguais ao do(s) licitante(s) vencedor(es) na sequência da classificação do certame e os que mantiverem sua proposta original.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, principalmente quanto às atribuições previstas no art. 7º do Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. Durante o prazo de validade desta Ata, os órgãos e entidades participantes poderão contratar (firmar contratos) com os fornecedores com preços registrados de

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

acordo com os quantitativos e especificações previstos, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens/serviços no prazo estabelecido pelo mesmo.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados poderá ser realizada por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e art. 33 do Decreto Municipal nº 15.608/2023.

5.3. O fornecedor terá **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pela administração.

5.4. Para realização da contratação, os órgãos ou entidades participantes deverão abrir processo numerado e instruído contendo obrigatoriamente: solicitação da compra ou contratação; dotação orçamentária; comprovação de vigência da ata de registro de preços; ordem de compra ou de serviço.

5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no Anexo I – Termo de Referência do edital ou aviso de contratação, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (Art. 35 do Decreto Municipal nº 15.608/2023).

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (art. 34 do Decreto Municipal nº 15.608/2023).

5.7. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

5.8. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

5.9. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante ou de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante devendo, neste último caso, ser observados os limites previstos no art. 31 do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Central de Licitações

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

6.1. Durante o prazo de validade da ata, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de Fortaleza que não tenha participado do certame licitatório poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participante, desde que justificada a vantagem da adesão e demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4. As aquisições ou contratações adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.8. O quantitativo reservado para aquisição pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e não participantes constam em documento anexo parte integrante desta Ata.

6.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos no art. 30 do Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

7.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

7.2. Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

7.3. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

7.3.1. Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

7.3.2. Fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

7.3.3. Responder no prazo de até 10 (dez) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

7.3.4. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

7.3.5. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

7.3.6. Deverá implantar a solução integrando-a com as demais aplicações da CONTRATANTE, possibilitando a geração automática de dados individualizados de acesso conforme perfil de cada usuário, além de atualizações automáticas de todos os registros de avaliações de Larga Escola e de avaliações processuais realizadas ao longo do ano letivo.

7.3.7. Obriga-se a realizar a formação inicial dos colaboradores da SME e a fornecer treinamentos contínuos a todos os envolvidos na utilização da plataforma, garantindo que esses atores estejam devidamente capacitados para o uso adequado e eficiente do sistema durante toda a vigência do contrato.

7.3.8. Compromete-se a realizar as customizações necessárias para atender às especificidades do processo de avaliação definido pelo CONTRATANTE, garantindo que a plataforma esteja adequada às suas necessidades e demandas ao longo da vigência do contrato.

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

7.3.9. Compromete-se a disponibilizar equipes técnica e pedagógica dedicadas ao acompanhamento do contrato, com a instalação de escritório físico local, para assegurar o uso ilimitado e irrestrito de todas as funcionalidades e recursos disponíveis na plataforma. Além disso, garante-se o atendimento contínuo às escolas e representantes da rede de ensino, com o cumprimento das seguintes obrigações:

7.3.10. Deverá disponibilizar equipe de suporte contínuo ao cliente antes, durante e após a aplicação das avaliações, além de melhorias, personalizações, revisões e demais ajustes na plataforma, conforme as necessidades apresentadas pelo CONTRATANTE;

7.3.11. Deverá disponibilizar equipe técnica para importação da base de dados do CONTRATANTE, incluindo usuários e grupos;

7.3.12. Deverá disponibilizar equipe para conduzir reuniões periódicas de alinhamento com a equipe da CONTRATANTE;

7.3.13. Compromete-se a cumprir os seguintes critérios de disponibilidade e segurança da plataforma, garantindo a continuidade e proteção dos serviços oferecidos ao CONTRATANTE: Política de Segurança da Informação e Política de Privacidade de Dados; Filtros de e-mail, software antivírus e Firewall; Armazenamento de dados de forma criptografada; Certificados SSL; Disponibilidade dos sistemas acima de 99%; Política de gestão de incidentes com recuperação da aplicação em até 2 (duas) horas para paradas críticas; Política de gestão de incidentes com solução para problemas de paradas não críticas em até 1 dia; Política de Backups de dados incluindo backups automáticos periódicos; Redundâncias de servidores de aplicação e de banco de dados e Plano de Recuperação de Desastres (PRD) ou Plano de Continuidade do Negócio (PCN) para perda parcial ou total de dados.

7.3.14. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no art. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual e atenção ao princípio do planejamento previsto no art. 5º e à norma do art. 18 ambos da Lei nº 14.133/21;

7.3.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao órgão participante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o órgão participante proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

7.3.17. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do objeto contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

7.3.18. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.3.19. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Edital do PE Nº ____/2024, no prazo fixado pela Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza, contado da sua notificação;

7.3.20.. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

7.3.21. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela Secretaria Municipal da Educação - SME, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos de Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formulada;

7.3.22. Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos objetos desta licitação, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal da Educação- SME;

7.3.23. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

7.3.24. Manter durante todo o prazo de vigência do contrato, total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, mantendo toda a habilitação e qualificação exigida quando da assinatura do contrato.

7.3.25. É de responsabilidade da CONTRATADA, estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

7.3.26. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

7.3.27. Executar o serviço dentro do prazo previsto sob pena de que lhe sejam aplicadas as sanções administrativas previstas no Contrato, podem inclusive ensejar a rescisão contratual.

9. DOS PREÇOS REGISTRADOS E SUAS REVISÕES

9.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), bem como consta no **Anexo 01** desta Ata, listagem com o cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 16, inciso II do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023 ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora.

9.2. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência do edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão ou entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes nos arts. 24 a 26 do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023.

9.4. O órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

9.5. Havendo a liberação do fornecedor, o órgão gerenciador deverá convocar os demais fornecedores classificados, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, e não havendo êxito nas negociações, deverá proceder ao cancelamento do item ou da Ata de Registro de Preços.

9.6. Caso haja redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciador deverá comunicar aos órgãos e entidades que tiverem formalizado contrato ou instrumento equivalentes, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual.

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

9.7. As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e disponibilizadas durante a vigência da ata de registro de preço.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

10.1.4. For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;

10.1.5. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e justificados, e por razão de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro de preço será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e ampla defesa.

11. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

11.1. As condições gerais de execução do objeto desta Ata, tais como recebimento, prazo de entrega, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, pagamento e demais condições da contratação encontram-se definidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço será de competência do órgão gerenciador; nas hipóteses em que o descumprimento ocorrer nas contratações realizados pelos órgãos participantes e não participantes caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou quando deixar de cumprir parcial ou totalmente com as regras dispostas nesta Ata de Registro de Preço.

12.3. Nos processos para apuração e aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão observados os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

12.4. O fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estará sujeito, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às respectivas penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 15.604, de 31 de março de 2023.

13. DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gerenciador	Nome do Titular	Cargo	Assinatura

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	email da empresa	Assinatura

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

ANEXO A – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /20

QUANTITATIVOS RESERVADOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME, os órgãos participantes e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº _____.

CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO

FORNECEDOR _____

**ANEXO B - DAS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DA LICITANTE
VENCEDORA**

Conforme previsto no art. 16, inciso II, do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023 o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor Total						

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº _____ / 202_ – Processo nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DA _____ E
A _____ (O) _____ CONTRATADA

_____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE
NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA** através da Secretaria Municipal da Educação - SME, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do(a) (órgão contratante), ..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXX, com sede nesta Capital, na XXXX – CEP XXXX, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), portador da Matrícula Funcional nº (ou nomeado pelo ato/portaria n.), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº _____, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, os Decretos Municipais nº 15.608, de 31 de março de 2023, nº 15.595, de 22 de março de 2023, nº

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

15.604, de 28 de março de 2023, na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente CONTRATO tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ESCOLAR, USANDO TEORIA CLÁSSICA DE TESTES E TEORIA DE RESPOSTA AO ITEM E PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS PERSONALIZADOS POR ESTUDANTE, DE ACORDO COM HABILIDADES NÃO DESENVOLVIDAS PLENAMENTE POR ESTUDANTES DAS UNIDADES ESCOLARES QUE INTEGRAM A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE INSTRUMENTO E ANEXOS DO PE nº ____/2024.**

2.2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL R\$						

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1. O Termo de Referência;
- 2.3.2. O Edital de Licitação;
- 2.3.3. A Proposta do contratado;
- 2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência e de execução da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

um ou mais períodos, respeitada a vigência máxima decenal e demais requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

3.2 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

3.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.5 Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

3.6 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.7. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.8 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.9. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.10 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____);

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

5.1. O pagamento advindo do objeto desta contratação será proveniente dos recursos do Tesouro Municipal e será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no BANCO SANTANDER (BRASIL), ou em outra instituição bancária que venha a lhe substituir, conforme indicação do Contratante.

5.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigida na contratação;

5.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

5.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: Documentação relativa à regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e trabalhista;

5.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório competente. Caso esta documentação tenha sido emitida pela *Internet*, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

5.7. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de fornecimento ou executado de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

5.8. Caso o objeto não seja executado conforme condições deste instrumento, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

6.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, mediante aplicação do índice TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo), contado da data do orçamento estimado, por meio da solicitação formal da Contratada.

6.1.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

6.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, local e forma/meio de entrega, regras de aceitação, recebimento provisório e definitivo, do objeto constam no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da _____, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas: _____;

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

9.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato ou por, 90 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

9.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

9.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.7.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.7.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **item 9.7**, observada a legislação que rege a matéria;

9.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

9.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

9.11. No caso de alteração do valor do contrato, e/ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada e/ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

9.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

9.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria:

9.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022;

9.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

9.16. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato;

9.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme previsto especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ficando, ainda, obrigada a:

10.2. A execução do objeto, pela CONTRATADA, obedecerá ao estabelecido no Anexo I- Termo de Referência do Edital do PE nº ____/2024 e em seus anexos, no instrumento de contrato, na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas legais e regulamentos pertinentes;

10.3. A CONTRATADA deverá implantar a solução integrando-a com as demais aplicações da CONTRATANTE, possibilitando a geração automática de dados individualizados de acesso conforme perfil de cada usuário, além de atualizações automáticas de todos os registros de avaliações de Larga Escola e de avaliações processuais realizadas ao longo do ano letivo.

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

10.4. A CONTRATADA obriga-se a realizar a formação inicial dos colaboradores da SME e a fornecer treinamentos contínuos a todos os envolvidos na utilização da plataforma, garantindo que esses atores estejam devidamente capacitados para o uso adequado e eficiente do sistema durante toda a vigência do contrato.

10.5. A CONTRATADA compromete-se a realizar as customizações necessárias para atender às especificidades do processo de avaliação definido pelo CONTRATANTE, garantindo que a plataforma esteja adequada às suas necessidades e demandas ao longo da vigência do contrato.

10.6.. A CONTRATADA compromete-se a disponibilizar equipes técnica e pedagógica dedicadas ao acompanhamento do contrato, com a instalação de escritório físico local, para assegurar o uso ilimitado e irrestrito de todas as funcionalidades e recursos disponíveis na plataforma. Além disso, garante-se o atendimento contínuo às escolas e representantes da rede de ensino, com o cumprimento das seguintes obrigações:

10.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe de suporte contínuo ao cliente antes, durante e após a aplicação das avaliações, além de melhorias, personalizações, revisões e demais ajustes na plataforma, conforme as necessidades apresentadas pelo CONTRATANTE;

10.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica para importação da base de dados do CONTRATANTE, incluindo usuários e grupos;

10.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe para conduzir reuniões periódicas de alinhamento com a equipe da CONTRATANTE;

10.10. A CONTRATADA compromete-se a cumprir os seguintes critérios de disponibilidade e segurança da plataforma, garantindo a continuidade e proteção dos serviços oferecidos ao CONTRATANTE: Política de Segurança da Informação e Política de Privacidade de Dados; Filtros de e-mail, software antivírus e Firewall; Armazenamento de dados de forma criptografada; Certificados SSL; Disponibilidade dos sistemas acima de 99%; Política de gestão de incidentes com recuperação da aplicação em até 2 (duas) horas para paradas críticas; Política de gestão de incidentes com solução para problemas de paradas não críticas em até 1 dia; Política de Backups de dados incluindo backups automáticos periodicos; Redundâncias de servidores de aplicação e de banco de dados e Plano de Recuperação de Desastres (PRD) ou Plano de Continuidade do Negócio (PCN) para perda parcial ou total de dados.

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

10.11. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no art. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual e atenção ao princípio do planejamento previsto no art. 5º e à norma do art. 18 ambos da Lei nº 14.133/21;

10.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;

10.14. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do objeto contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

10.15. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.16. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital do PE Nº __/2024, no prazo fixado pela Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza, contado da sua notificação;

10.17. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

10.18. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela Secretaria Municipal da Educação - SME, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos de Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formulada;

10.19. Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos objetos desta licitação, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal da Educação- SME;

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

10.20. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

10.21. Manter durante todo o prazo de vigência do contrato, total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, mantendo toda a habilitação e qualificação exigida quando da assinatura do contrato.

10.22. Executar o serviço dentro do prazo previsto sob pena de que lhe sejam aplicadas as sanções administrativas previstas no Contrato, podem inclusive ensejar a rescisão contratual.

10.23. É de responsabilidade da CONTRATADA, estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

10.24. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

11.1. Designar gestor(es) dos contratos no instrumento contratual cujas atribuições são gerenciar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos contratos administrativos para os quais for designado conforme Decreto Municipal Nº 15.524, de 09 de janeiro de 2023.

11.2. Designar fiscais para os contratos, quando for o caso, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 15.524, de 09 de janeiro de 2023.

11.3. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de fornecimento, bem como das guias de autorização de fornecimento;

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

11.4. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

11.5. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;

11.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

11.7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento;

11.8. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11.9. Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

11.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a CONTRATADA entregar fora das especificações deste instrumento, bem como do Anexo I- Termo de Referência do edital e seus anexos, bem como na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As partes contratuais, conforme a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), submetem-se às seguintes cláusulas Contratuais:

12.1.2. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.”

12.1.3. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;”

12.1.4. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculados à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13709, de 14 de agosto de 2018;”

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A gestão e a fiscalização do(s) contrato(s) serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática através de servidor designado no contrato ou por portaria, com base no Decreto Municipal nº 15.524 de 09 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

15.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

15.2.4. Multa de:

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

15.2.4.1. 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

15.2.4.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do art. 12 do Decreto nº 15.604, de 28 de março de 2023.

15.2.4.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.2.4.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.2.4.1.4. Entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

15.2.4.2. 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

15.2.4.2.1. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.4.2.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.4.3. 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

15.2.4.3.1 der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4.3.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.2.4.3.3. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.4.3.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.4.3.5 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.2.4.3.6 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2.4.4. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Portal ComprasFOR do Município de Fortaleza.

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

15.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

16.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 (da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

16.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

16.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato:

16.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.3.3. Indenizações e multas.

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

16.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16.5. Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que o contratado mantém vínculo com dirigente ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

18.2.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

18.2.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

18.2.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

18.2.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

18.2.5. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

18.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

18.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

19.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

19.3. Qualquer alteração contratual deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se as hipóteses previstas no art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, devendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

21.1.1. Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada por portaria, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

21.1.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

21.1.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

21.1.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extrai 01 (uma) via de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante) (nome do representante)
CONTRATANTE CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1) RG: CPF:	(nome da testemunha 2) RG: CPF:
---------------------------------------	---------------------------------------

Visto: (Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

**ANEXO V – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE
CONSÓRCIO**

Trata-se de justificativa referente à vedação à participação de consórcios, para a **SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ESCOLAR, USANDO TEORIA CLÁSSICA DE TESTES E TEORIA DE RESPOSTA AO ITEM E PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS PERSONALIZADOS POR ESTUDANTES, DE ACORDO COM HABILIDADES NÃO DESENVOLVIDAS PLENAMENTE POR ESTUDANTES DAS UNIDADES ESCOLARES QUE INTEGRAM A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA.**

Cumpre ressaltar que a admissão ou veto de formação de consórcio em certame licitatório, foi conferido ao ente administrativo, permitir ou não tal condição no instrumento convocatório, por força do art. 15 da Lei nº14.133/2021.

Tal decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado, sendo verificado, por exemplo, a pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto, visando o atendimento ao interesse público.

No caso em apreço, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, para o caso concreto. Corroborando esta tese, o prof. Marçal Justen Filho, in comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13, ed; 2009, pág. 47 e 477, leciona que:

[...] Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta riscos da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados, em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ou) complexidade do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas, isoladamente não dispuserem de condições para participar de licitações. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

*propiciar ampliação do universo de participantes.
É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcios quando as dimensões ou a complexidade do objeto ou das circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação.*

Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a Administração a presunção de que a licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pela licitante com o exercício dessas atividades pretéritas.

A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitupersonae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.

Fortaleza, ____ de _____ de 202__.

Antonia Dalila Saldanha de Freitas
Secretária Municipal da Educação

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

(NOME DA LICITANTE), declara para os devidos fins que como licitante observará e, eventualmente contratado observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível,

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Data
Licitante

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

**ANEXO VII – RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATSER UTILIZADOS NO TERMO DE
REFERÊNCIA**

ESPECIFICAÇÕES	CATSER
Serviços de implementação, operacionalização, suporte, manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva de solução tecnológica para avaliação do desempenho escolar, usando Teoria Clássica de Testes e Teoria de Resposta ao Item e Produção de conteúdos personalizados por estudante, de acordo com habilidades não desenvolvidas plenamente por estudantes do Ensino Fundamental das Unidades Escolares que integram a Rede Pública Municipal de Ensino de Fortaleza.	26069

Havendo divergência entre a especificação dos códigos catalogados no **COMPRASGOV** e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência.

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

ANEXO VIII - JUSTIFICATIVA DA NÃO RESERVA DE COTA PARA ME E EPP

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de implementação, operacionalização, suporte, manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva de solução tecnológica para avaliação do desempenho escolar, usando Teoria Clássica de Testes e Teoria de Resposta ao Item e Produção de conteúdos personalizados por estudante, de acordo com habilidades não desenvolvidas plenamente por estudantes das Unidades Escolares que integram a Rede Pública Municipal de Ensino de Fortaleza.

Esse método de aplicação e correção tem sido bastante ineficiente, tendo em vista que existe uma grande demora na tabulação dos resultados, impedindo intervenções mais rápidas por parte da rede e das escolas. Além disso, a correção precisa utilizar metodologias mais sofisticadas como a Teoria de Resposta ao Item, método mais eficaz para entender as reais lacunas de aprendizagem de cada estudante. Outro ponto de grande importância está nas intervenções automáticas e personalizadas por estudante usando conteúdos e aulas gerados por Inteligência Artificial e direcionados de acordo com a necessidade de cada estudante.

Essa geração automática de aulas deve passar por um processo de curadoria e validação dos especialistas da SME antes de chegar aos estudantes. Dessa forma, a SME conseguirá não apenas medir as lacunas de cada estudante, mas ter estratégias bem definidas para suprir tais lacunas e elevar, ainda mais, os indicadores educacionais do município de Fortaleza.

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

O Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, prevê, em seu artigo 35, que nas licitações para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível, a Administração Pública Municipal deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte. Torna-se necessário observar que essa regra poderá ser justificadamente excepcionada nas hipóteses previstas nos incisos II e III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Federal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), que assim dispõem:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...) II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Ainda é fato que a Lei Complementar 123/2006 nos seus artigos 44 e 49, admite a participação de todos os interessados, independentemente do porte da empresa, de modo a conferir a ampla competição entre os licitantes posto que é essa a vontade do legislador para a manutenção do interesse público, alinhado ao não prejuízo à Administração.

Em virtude da natureza do objeto, a reserva de cota do item e a designação de item exclusivamente para ME's e EPP's representam prejuízo à Administração Pública na medida em que o sistema a ser disponibilizado deve ser único para garantir que todos os alunos tenham acesso ao mesmo sistema, e para garantir a unificação do

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

produto, o fornecimento deverá ser realizado por uma única empresa. Além disso, verifica-se que o maior custo benefício a favor da Administração é o arremate na totalidade do item, sem haver segmentação.

Desse modo, considerando o risco presente na concessão de RESERVA DE COTAS para ME/EPP e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123 de 2006, esta licitação não terá reserva de cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por conta de tal decisão poder representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

**ANEXO IX - JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DE ÍNDICES PARA COMPROVAÇÃO DA
BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DAS LICITANTES**

A presente licitação tem por objetivo a **SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ESCOLAR, USANDO TEORIA CLÁSSICA DE TESTES E TEORIA DE RESPOSTA AO ITEM E PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS PERSONALIZADOS POR ESTUDANTES, DE ACORDO COM HABILIDADES NÃO DESENVOLVIDAS PLENAMENTE POR ESTUDANTES DAS UNIDADES ESCOLARES QUE INTEGRAM A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA.**

Atendendo ao que preconiza a Súmula nº 289 do Tribunal de Contas da União, no instrumento convocatório, deverá ser utilizado para critério de aferimento da boa saúde financeira das licitantes, com vistas a assegurar a capacidade econômico financeira suficiente para garantir a execução contratual.

As exigências utilizadas, estão dispostas no rol do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, previstas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, vejamos:

15.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

15.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no subitem **7.7.8.1.** acima.

15.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

15.3.1. Será objeto de julgamento o balanço patrimonial de cada exercício, separadamente, de forma independente, para fins de exigência do presente edital.

15.3.2. Os documentos referidos no subitem **7.7.8.3**, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

15.3.3. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, devidamente registrado na competente Junta Comercial, e assinado por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, vedada a sua

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

15.3.4. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

15.3.5. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

15.3.6. A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

15.3.7. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.3.8. No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

15.3.9. O **PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO** ou **CAPITAL MÍNIMO** não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial, quando o índice de Liquidez (LG) das empresas apresentarem resultado inferior a 01 (um).

15.3.10. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (uma vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

PC+PELP

Onde:

LG: Liquidez Geral;

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo

Realizável a Longo

Prazo;

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10350 | PROCESSO ADM. Nº P336711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024

PC: Passivo
Circulante;
PELP: Passivo
Exigível a Longo
Prazo

Com a adoção dos índices acima escolhidos, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada, as que apresentam Liquidez Geral maior ou igual a um. Além do aferimento da Liquidez Geral, está sendo solicitado o Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento).

O patrimônio líquido é um dos conceitos mais relevantes do balanço patrimonial de uma empresa. Faz referência às contas que apontam o valor contábil de uma entidade. Para isso, leva em consideração capital social, lucros acumulados, fluxo de caixa, entre outros. O patrimônio líquido é o resultado da diferença entre os valores do ativo e do passivo de uma entidade.

Isto posto, julgamos que com a utilização dos parâmetros acima utilizados, em estrita consonância com a Lei nº 14.133/2021, utilizamos critérios suficientes para avaliar a saúde financeira das empresas licitantes.

Fortaleza, ____ de _____ de 202__.

Antonia Dalila Saldanha de Freitas
Secretária Municipal da Educação



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número UPXMQRAC

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 3926492 e código UPXMQRAC

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

ASSINADO POR: